



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIAIUÇU

Praça Antônio Quirino da Silva, 404 - Centro
PABX/FAX: (031) 572-1244
CEP: 35.685-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 826/97

Altera a Lei nº 774, de 05/06/95, que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Defesa e Conservação do Meio Ambiente.

O POVO DO MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU, por seus representantes, decreta, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º . Os artigos 4º, incisos I, II, III, IV e V e seu Parágrafo Único; 5º, 6º e 7º, da Lei Municipal nº 774, de 05/06/95, passam a ter as seguintes redações:

"Art. 4º - O CODEMA será composto por 5 (cinco) membros efetivos e 5 (cinco) membros suplentes, todos designados pelo Prefeito Municipal para o mandato de 3 (três) anos, cuja composição deverá contar com:

I - representante do Executivo Municipal;
II - representantes das associações comunitárias;

III - representante da EMATER;
IV - representantes das escolas municipais;
V - representantes dos produtores rurais.

Parágrafo Único - Até a composição do CODEMA, o Prefeito Municipal poderá designar comissão provisória de 3 (três) membros para exercer as atribuições de que trata o art. 2º da presente Lei.

Art. 5º . Os membros do CODEMA poderão ser reconduzidos.

Art. 6º . A função de membro do CODEMA é considerado serviço público relevante e será exercida gratuitamente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIAIUÇU

Praça Antônio Quirino da Silva, 404 - Centro
PABX/FAX: (031) 572-1244
CEP: 35.685-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 7º . A instalação definitiva do CODEMA com a designação de seus membros deverá ocorrer no prazo de 180 (cento e oitenta) dias."

Art. 2º . Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itatiaiuçu, 22 de dezembro de 1997;
34º do Município.


ILSON MORAIS DA SILVA

Prefeito Municipal


MATOZINHO FERREIRA BARBOSA

Procurador Municipal